



PROVIMENTO N.º 8/2014-CRE/RN

Altera o Provimento nº 02/2014-CRE/RN.

O CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso II, do Regimento Interno do TRE/RN, e com fundamento na Resolução nº 5, de 28 de fevereiro de 2013, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.335, de 22 de fevereiro de 2011, que disciplina os procedimentos para a realização de revisões de eleitorado de ofício, com vistas à atualização do cadastro eleitoral, com base na incorporação de dados biométricos para implantação da nova sistemática de identificação do eleitor;

CONSIDERANDO que os serviços da revisão do eleitorado deverão ser inspecionados pelo Tribunal Regional Eleitoral, por intermédio de sua Corregedoria, nos termos do artigo 59 da Resolução TSE nº 21.538, de 14 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO que o Provimento CGE nº 3, de 5 de fevereiro de 2013, determinou a realização de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos em quarenta municípios do estado do Rio Grande do Norte, a ser realizada durante os anos de 2013 e 2014;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 13-CGE, de 26 de abril de 2013, definiu a data de 2 de abril do corrente ano como limite para a transmissão, pelas zonas eleitorais, do movimento RAE recebido nos municípios submetidos a revisão no biênio 2012-2014, com efetivo cancelamento das inscrições até 28 de abril de 2014;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão da Exma. Senhora Corregedora Geral Eleitoral, Ministra Laurita Vaz, nos autos do Processo nº 11.421/2014, que autorizou, excepcionalmente, este Tribunal a concluir a Revisão Eleitoral até o dia 28 de abril de 2014, inclusive a homologação do processo revisional e o cancelamento das inscrições eleitorais, diante das constantes quedas do Sistema ELO e da interrupção e inconstância dos serviços da operadora OI;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Provimento nº 02/2014 – CRE/RN, com as alterações promovidas pelo Provimento nº 06/2014 – CRE/RN, cujos dispositivos abaixo indicados passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. (...)

(...)

§ 3º Após a juntada dos relatórios, o Ministério Público Eleitoral disporá do prazo de um dia para se manifestar nos autos devendo, após, devolver os autos com ou sem parecer.

(...)

Art. 20. Observado o disposto no artigo anterior, com ou sem parecer ministerial, o Juiz Eleitoral prolatará a sentença em até um dia, contado da data do retorno dos autos do Ministério Público Eleitoral.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Natal, Rio Grande do Norte, 27 de março de 2014.

Des. João Rebouças
Corregedor Regional Eleitoral



CALENDÁRIO DA REVISÃO DO ELEITORADO COM COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS

Dia 06 de março de 2014

Último dia para ser disponibilizada pelos cartórios eleitorais a listagem geral do cadastro, contendo a relação completa dos eleitores dos municípios de Assú, Ipanguaçu, Carnaubais, Itajá e Porto do Mangue (29ª Zona Eleitoral), com as inscrições ou modificações requeridas até 11 de fevereiro de 2014.

Último dia para a publicação do Edital de convocação dos eleitores para comparecimento à Revisão do Eleitorado dos municípios de Assú, Ipanguaçu, Carnaubais, Itajá e Porto do Mangue (29ª Zona Eleitoral).

Último dia para o Juiz Eleitoral dar conhecimento aos partidos políticos da realização da revisão eleitoral dos municípios de Assú, Ipanguaçu, Carnaubais, Itajá, Porto do Mangue (29ª Zona Eleitoral), para fins de acompanhamento e fiscalização de todo o trabalho.

Dia 07 de março de 2014

Último dia para os partidos políticos credenciarem delegados perante o Juízo Eleitoral, para os fins do disposto no art. 67 da Resolução n.º 21.538/2003.

Dia 13 de março de 2014

Início do prazo para os eleitores do município de Assú se apresentarem à revisão do eleitorado.

Dia 17 de março de 2014

Início do prazo para os eleitores do município de Ipanguaçu se apresentarem à revisão do eleitorado.

Dia 14 de março de 2014

Início do prazo para os eleitores do município de Carnaubais se apresentarem à revisão do eleitorado.

Dia 18 de março de 2014

Início do prazo para os eleitores do município de Itajá se apresentarem à revisão do eleitorado.

Dia 18 de março de 2014

Início do prazo para os eleitores do município de Porto do Mangue se apresentarem à revisão do eleitorado.

Dia 05 de abril de 2014

Último dia para o eleitor se apresentar à revisão do eleitorado de Carnaubais, Itajá e Porto do Mangue.

Dia 11 de abril de 2014

Último dia para o eleitor se apresentar à revisão do eleitorado de Ipanguaçu.

Dia 12 de abril de 2014

Último dia para o eleitor se apresentar à revisão do eleitorado de Assú.

Dia 13 de abril de 2014

Último dia para o Cartório Eleitoral elaborar relatório detalhado dos trabalhos revisionais, cabendo a produção de um relatório individualizado, a cada um dos municípios submetidos à revisão eleitoral.

Vistas ao Ministério Público oferecimento de parecer no prazo máximo de 1 (um) dia.

Dia 14 de abril de 2014

Devolução dos autos pelo Ministério Público, seguindo-se conclusão imediata, pelo cartório eleitoral, ao Juiz Eleitoral.

Dia 15 de abril de 2014

Devolução dos autos pelo Juiz Eleitoral com sentença, da qual caberá recurso no prazo de 3 (três) dias.

Dia 24 de abril de 2014

Último dia para remessa ao Tribunal dos autos do processo revisional (PA) com a relação dos eleitores com recurso interposto.

Dia 25 de abril de 2014

Último dia para a PRE proceder à manifestação que entender cabível, fazendo-se, em seguida, conclusão ao Corregedor Regional Eleitoral.

Dia 28 de abril de 2014

Último dia para a Corte Eleitoral homologar a Revisão Eleitoral e para o Cartório Eleitoral lançar o ASE 469 no Sistema ELO.

Natal, 27 de março de 2014.

Des. João Rebouças
Corregedor Regional Eleitoral